

ACIDENTE DE TRABALHO

Instrução Normativa SEPLAG/SCPMOS nº04, de 31 de dezembro de 2014

Acidente de Trabalho é o evento danoso que tiver como causa mediata ou imediata o exercício das atribuições inerentes ao cargo, equiparando-se a acidente a agressão sofrida e não provocada.

Incidente de Trabalho é a ocorrência que não resulta em danos à saúde ou a integridade física de pessoas, apesar de possuir potencial para causar tais agravos.

